



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE CIDADANIA**

Brasília, 03 de setembro de 2019.

DECISÃO

Declaro a prejudicialidade, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pela perda de oportunidade, do Requerimento nº 54, de 2019, que “requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.372, de 2015”, tendo em vista a aprovação, por esta Comissão, do referido Projeto de Lei em 13 de agosto do corrente ano.



Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
Presidente